



ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Processo Administrativo nº 055.3946.2024.0000933-74

EDITAL

- (☒) Contratação delegada
(☐) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações.

2. Requisito de participação:

2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

- (☒) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Tratamento diferenciado e simplificado

- (☐) Híbrido

- (☐) Itens com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- (☐) Itens de Ampla Participação

- (☐) Aquisições

- (☐) Sem reserva de cota

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere este subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

055.3946.2024.0000933-47 FUNDAC/DG/DA/GMTI – Gerência de Modernização de Tecnologia da Informação

4. Modalidade/número de ordem:

- (☒) Pregão eletrônico

nº
002/2024

BB: 1047047

4.1 Modo de disputa

4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

- (☒) Aberto e fechado

- (☐) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do Termo de Referência)



ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

5. Critério de julgamento:

(☒) Menor Preço (☒) Por lote

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Aquisição de equipamentos videomonitoramento	Família:	Código:
	63.50/70.15/70.25	63.50.00.00165365-2
		63.50.00.00165367-9
		70.15.00.00174541-7
		70.25.20.00012570-9

7. Ordem de fases da licitação:

(☒) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8. Vistoria:

(☒) Não Exigível

9. Propostas e documentos de habilitação:

9.1 O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

9.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- () o valor unitário e total do item;
- (☒) a marca;
- () o fabricante;
- (☒) o modelo;
- () a referência;
- () o tipo

9.2.1 O não preenchimento, pelo licitante, no sistema eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação.

9.2.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como “marca própria” ou “marca do fabricante”, sob pena de não admissão da proposta.

9.3 Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

9.3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e no prazo estabelecidos no item 12 deste Preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10. Critérios específicos:

10.1 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

(☒) Sim



ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

10.1.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:

11.1 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico comprasnet.ba.gov.br

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) copel.fundac@fundac.ba.gov.br

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: **www.licitacoes-e.com.br**

Recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 07/06/2024 às 13:30 horas do dia 19/06/2024

Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 19/06/2024

13. Disponibilização dos autos para recurso:

13.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

14. Prazo para assinatura do contrato:

14.1 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 2 dias, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

15. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(x) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento está em conformidade com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada a seguir:

Portaria nº: [Ex: Portaria PGE nº-36/2024 Art.: 1º Inciso: I

Edital-Padrão:

Extraído do link: <https://www.pge.ba.gov.br/download/edit-al-para-contratacao-delegada/?wpdmdl=26335&refresh=661d872663ff31713211174> Data do *download*: 15/04/2024

(x) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o PARECER PGE-PCT-FUNDAC-MAC-18-2024 de 28/05/2024



ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

16. Anexos do Edital:

Anexos

Constituem partes integrantes deste Edital, como se nele literalmente transcritos, os seguintes anexos:

1. Termo de Referência
- 1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
2. Minuta do Contrato

17. Responsável pela expedição do Edital e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação:

Danielle Lima de Jesus Santana

Endereço: Rua das Pitangueiras, nº 26A, Matatu, Salvador – BA, CEP 40255-436

Horário: Das 08h30 às 12h e Tel.: (71) 3234-9656/9657 E-mail: copel.fundac@fundac.ba.gov.br
das 13h30 às 18h

Local e data da expedição: Salvador, 04/06/2024

Danielle Lima de Jesus Santana
Matrícula nº 92037968

PARTE FIXA

4/18



ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital de licitação;
- c) apresentação de propostas e lances;
- d) julgamento;
- e) habilitação;
- f) recursal; e
- g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar um único licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado no Preâmbulo.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar-se, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4.2 Se o responsável pela licitação identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “fechado e aberto” somente serão classificados automaticamente pelo sistema para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.130, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.



ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.2 Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10/18



ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

6.22.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6 O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.6.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 6.22.6 nas seguintes situações:

- a) a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
- b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.5 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação.

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.8, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10 O responsável pela licitação deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e, constatado o risco de sobrepreço, deverá negociar com o licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, condições mais vantajosas.
- 7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no subitem 6.21 da Parte Fixa deste Edital.
- 7.10.4 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação.
- 7.10.5 Observado o prazo de que trata o subitem 6.22.6 da Parte Fixa deste Edital, o responsável pela licitação, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.
- 7.11 Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima e daquelas presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:
- 7.11.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.11.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.11.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.12 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.
- 7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.
- 7.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

7.15.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.15.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.15.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no Preâmbulo deste Edital.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.10.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, ou que dele constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

8.10.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.11 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, nos documentos por ele abrangidos (art. 87, §§3º e 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11.1 O licitante deverá encaminhar, na forma indicada no subitem 8.9, o CRC ou o CRS acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e por ele não abrangidos.

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

8.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14.1 O licitante deverá enviar a documentação de que trata este subitem 8.14 por meio do campo anexo do sistema eletrônico.

8.14.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem na forma indicada no subitem 8.14.1, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

8.14.3 O prazo para envio dos documentos referidos neste subitem 8.14 será de 3 (três) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

8.14.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela licitação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei 14.133, de 2021).

8.16 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.19 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.19.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.19.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.19 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.

8.19.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.19.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.

9.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

9.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.



ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

10.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11 O acolhimento do recurso invalidam tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

13 CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

13.1 Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo Adjudicatário.

13.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 13.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.1 A negociação a que se refere o subitem anterior deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

13.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor Administração.

13.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 13.4 a circunstância de o licitante deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação.

13.6 A regra do subitem 13.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 13.3 e que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário.



ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

13.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital.

14.9 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

14.9.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

14.10 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634, de 2023).

14.11 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP).

15 CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

16 FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.

Salvador, 04 de junho de 2024.

Autoridade Competente



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUNDAC

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA /HABILITAÇÃO

AQUISIÇÕES

(X) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (BENS COMUNS)

() CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 055.3946.2024.0000933-47

Notas:

1. A Administração deverá escolher entre as opções indicadas em vermelho neste TR aquela que se adequa ao caso concreto.
2. A redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Quaisquer modificações nas partes em preto devem necessariamente ser DESTACADAS e JUSTIFICADAS nos autos, sem prejuízo de eventual consulta ao órgão de assessoramento jurídico respectivo, a depender da matéria.
3. Recomenda-se indicar no processo a versão (mês e ano) utilizada para elaboração da minuta, em especial ao encaminhar o feito para análise jurídica. Essa indicação deverá constar expressamente no despacho de encaminhamento e no rodapé da minuta encaminhada.
4. Na divulgação do EDITAL os setores responsáveis deverão excluir as “NOTAS” por consistirem em orientações dirigidas apenas à Administração.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de equipamentos de videomonitoramento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 1						
Participação	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Prazo
			CAMERA, fixa interna, tipo Dome com lente fxa, utilizada			

Ampla	1	63.50.00.00165365-2	em ambientes de circulacao interno. - Deve possuir sensor de imagem de estado solido com 1/2,8, polegadas, ou maior, do tipo CMOS ou CCD e varredura progressiva; - Deve possuir lente com distancia focal entre, no minimo 2,6mm e, no máximo, 4,3, de modo a gerar imagens com angulacao horizontal de, no minimo, 86° para as areas monitoradas; - Deve possuir a resolucao minima 1080p (1920x1080 pixels) ou superior; - Deve possuir sensibilidade minima igual ou inferior 0,01 lux, em modo colorido com infravermelho desligado; - Deve possuir compressao de video padrao H.265 com alta relacao de compressao, na maxima resolucao 1920x1080 pixels, e na maxima taxa de quadros, 30 fps; - Possuir funcao de codificacao diferenciada em area marcada da camera, de modo que somente em uma area marcada a imagem possua a resolucao maxima configurada na camera; - Deve possuir modo de exibicao da imagem onde o stream de video pode ser orientado verticalmente, em forma de retrato da camera, ou seja, a imagem resultante tera uma taxa de proporcao de 9:16, o ideal para corredores, entradas ou passagens estreitas; - Deve possuir reducao do nivel de ruido por meio das tecnicas de processamento espacial, onde um frame e analisado a procura de pixels que sao muito diferentes em cor ou intensidade dos pixels vizinhos, e o processamento temporal, onde frames consecutivos sao comparados a procura de artefatos nao estaticos ao longo do tempo e que podem ser considerados como potencial ruido; - Deve permitir a compensacao da luz de fundo atraves de amplo alcance dinamico, por meio da tecnica contraste dinamico, que captura uma imagem com uma maior profundidade de bits (uma propriedade interna que traduz em alcance dinamico) do que a camera de fato oferece, ou outra tecnica similar ou superior; - Deve permitir a transmissao de, ao menos, dois streams de video simultaneo e independentes em taxa de frames por segundo e resolucao; - Deve possibilitar compensacao automatica para tomada de imagem contra luz de fundo; - Deve possuir largura de banda configuravel; - Deve possuir saida UTP para conexao em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45 ou superior; - Deve suportar, no minimo, os protocolos compatíveis com TCP/IP e necessario a transmissao da imagens e administracao do equipamento: ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, SMTP, IGMP, 802.1X e QOS; - Deve suportar o protocolo aberto ONVIF nos perfis S e G; - Deve possuir de atualizacao de software e firmware atraves do software do fabricante da camera, com disponibilizacao das versoes de firmware no website ou FTP do mesmo; - Deve ser fornecido com recurso por meio de simples fornecimento de licenca compativel com o software de gestao de imagens, eventos e alarmes solicitado neste edital, ou embarcado na propria camera para a configuracao de mascaras de privacidade; - Deve ser fornecido recurso embarcado para detectar movimentos; - Deve ser fornecido com recurso por meio simples fornecimento de licenca compativel com o software de gestao de imagens, eventos e alarmes solicitado neste edital, ou embarcado na propria camera, de analise de video para: deteccao de cruzamento de linha e deteccao de intrusao em area; - Deve ser fornecido com recurso por meio de simples fornecimento de licenca compativel com o software de gestao de imagens, eventos e alarmes solicitado neste edital ou embarcado na propria camera para alarmar caso a camera seja reposicionada ou tenha sua lente coberta; - Deve possuir iluminador infravermelho embutido na camera, ou externo a ela, com alcance minimo de 20m; - Deve possibilitar operacao a temperatura entre 0° C e 40° C ou intervalo superior; - Deve possuir suporte para fixacao em parede ou teto do mesmo fabricante da camera. O suporte devera possuir caixa de conexao para	Un	55	30 dias
-------	---	---------------------	--	----	----	---------

		eletroduto ou sealtube e acomodacao de cabos, de modo que se evitem cabos expostos; - A camera com o infravermelho, deve permitir alimentacao PoE conforme padrao IEEE 802.3af ou 802.3at sem uso de equipamentos adicionais; - A camera deve possuir o grau de protecao contra penetracao de objetos solidos e agua IP67 ou superior; - Deve permitir em cartao Micro SD de 32 GB. Devera ser fornecida com o cartao de memoria com capacidade de 32GB Classe 10, podendo este ser de outro fabricante, de modo que seja homologado pelo fabricante da camera; o cartao de memoria devera suportar criptografia que permita acesso ao cartao apenas as suas respectivas cameras, bloqueando outro tipo de acesso. A criptografia pode ser feita via adicao de licenca de software, pelo ponto de captura de imagem ou diretamente no cartao Micro-SD embarcado; - Deve ser fornecido em conjunto com a camera 01 conector RJ45 macho categoria 6A, podendo este ser de outro fabricante, que permita conectorizacao atraves de contatos tipo IDC e suporte a alimentacao POE. As conectorizacoes devem ser feitas com o uso da tampa de terminacao ou com o uso de ferramenta de insercao para modulos IDC. Possuir etiqueta de esquema de pares disponivel baseado no padrao T568A ou T568B. Os modulos do conector devem terminar em cabo UTP de quatro pares solido de 26 a 22 AWG, ou superior. Nao sera aceito o fornecimento de conector RJ-45 macho, que sejam conectorizados atraves de ferramentas de cripagem; - Garantia de 1 ano.			
--	--	---	--	--	--

LOTE 2						
Participação	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Prazo
			GRAVADOR, de imagem em rede; - Dispositivo de gravacao, ou NVR (Network Video Recorder) devera funcionar vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana de forma Stand Alone, ou seja, sem necessidade de operadores para o seu perfeito funcionamento. O NVR devera ter, exclusivamente, a finalidade de gerenciar os pontos de captura de imagens do sistema de videomonitoramento IP, bem como transmitir e gravar as imagens por elas capturadas, usando uma plataforma dedicada. Nao serao aceitos computadores convencionais com softwares de gerenciamento para esta finalidade. Deve utilizar protocolos abertos e publicados. Deve atender ao padrao Onvif, com atualizacao de firmware disponivel no site do fabricante e suporte tecnico no Brasil, dado pelo fabricante ou representante autorizado. Deve ainda atender as seguintes caracteristicas minimas; - Os equipamentos e seus componentes devem ser novos para o primeiro uso e devem estar em linha de producao; - Devera ser fornecida uma lista de todos os Part Numbers que compoem a solucao; - Devera vir acompanhado de todos os acessorios a sua instalacao no rack padrao de 19 polegadas; - Deve possuir capacidade para, no minimo 32 cameras, com disponibilidade de banda de entrada, pelo menos, 256 Mbps e de banda de saida de, no minimo, 200 Mbps; - Deve suportar todos os pontos de captura de imagens descritos neste edital sem que haja restricoes aos recursos e tecnologias adquiridas; - Deve possuir capacidade de			

Exclusiva	1	63.50.00.00165367-9	gravacao 32 fluxos de video em resolucao 1080p e 30fps; - Deve possuir capacidade de decodificacao de, no minimo, 9 canais na resolucao 1080p a 30fps; - Deve possuir capacidade de gravacao de fluxos de video H.265 e H.264; - Deve ser fornecido com recurso por meio de simples fornecimento de licenca compativel com o software de gestao de imagens, eventos e alarmes, solicitado neste edital ou embarcado no proprio equipamento que permita a gravacao e sincronizacao das imagens diretamente dos cartoes Micro SD instalados nas camaras solicitadas neste edital; - Deve ser fornecido com recurso por meio de simples fornecimento de licenca compativel com o software de gestao de imagens, eventos e alarmes, solicitados neste edital ou embarcado no proprio equipamento para funcoes de deteccao de movimento, Video-tampering, ausencia de video, perda de video e alarmes de analise de conteudo de video de acordo as especificacoes das camaras solicitadas neste edital; - Deve ser fornecido com recurso por meio de simples fornecimento de licenca compativel com o software de gestao de imagens, eventos e alarmes, solicitado neste edital ou embarcado no proprio equipamento para a filtragem de alarmes falsos por meio de deteccao de seres humanos ou veiculos para a geracao dos alarmes de eventos gerados pelas camaras solicitadas neste edital; - Deve possuir, no minimo. 02 interfaces de rede gigabit ethernet; - Deve possuir, ao menos, uma interface serial RS-485 e uma interface RS-232; - Deve possuir, ao menos, 1 porta HDMI 4K e uma porta VGA com resolucao 1920 x 1080p/60Hz; - Deve possuir capacidade para, ao menos, 4 HDs de 8 TB 6Gb/s, SATA; - Deve Ser fornecido com 04 (quatro) discos de aplicacao corporativa, com capacidade de armazenamento minima de 06 Tb (Terabyte) com interface de conexao SATA com 06 GB/s, RPM 7.200, categoria Surveillance homologado pelo fabricante do NVR, capaz de movimentar uma carga de trabalho de pelo menos 550 TB/ano, com um tempo medio entre falhas minimo de 2.000.000 de horas, entregando taxa de transferencia maxima sustentada de, no minimo, 220 MB/s e latencia media de 4,3 ms ou inferior; - Deve possuir, ao menos 8 saidas e 16 entradas de alarme; - Deve possuir uma controladora IP embarcada no NVR ou externa, podendo estar ser de outro fabricante com 01 interface de ethernet dedicada ou suporte wifi, com interface de entrada e saida suficientes para integracao de sirenes e botoes de panico; - Deve ser fornecido 01 botao de panico compativel com controladora IP solicitada para este tipo de servico; - Deve ser fornecido com, ao menos, uma sirene externa, podendo esta ser de outro fabricante, com potencia sonora de, no minimo 100dB compativel com a controladora IP solicitada para este tipo de servico; - Deve possuir fonte de alimentacao bivolt; - Garantia de 1 ano.	Un	02	30 dias
-----------	---	---------------------	--	----	----	---------

Lote 3						
Participação	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Prazo

Ampla	1	70.15.00.00174541-7	MONITOR, profissional para Videwall; - Deve possuir display TFT-LED de alta definicao (1080p); - Deve possuir resolucao de 1920x1080; - O formato de Tela devera possuir: 16 por 9 (widescreen); - Tamanho da Tela devera possuir, ao menos, 49 polegadas (diagonal visual aproximada); - Cada tela deve possuir borda com, no maximo, 4mm; - Deve possuir brilho de, no minimo, 500 cd/m²; - Deve possuir contraste minimo de 4000 por 1 (dinamico); - Deve possuir Tempo de Resposta: 8 ms; - Deve possuir, ao menos, 1 entrada HDMI; - Deve ser compativel com os formatos HDMI 1.4 e 2.0; - Deve possuir suporte conjugavel para matriz de, no minimo 2x2 para aplicacao em parede. - Deve ser fornecido com cabo HDMI de 10m que suporte a resolucao de 1920 x 1080; - Garantia de 1 ano, com fornecimento de todo o material necessario.	Un	04	30 dias
-------	---	---------------------	--	----	----	---------

Lote 4						
Participação	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Prazo
			SWITCH, 24 portas, gerenciavel, montado em rack 19", 20 portas 10/100/1000Base T, 4 (quatro) interfaces Gigabit Ethernet baseadas mini-GBIC, altura max 1U, com PoE conforme descrito a seguir:(exclusivo desta unidade) -A solucao deve ser composta de um único equipamento, montavel em rack 19" devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal. -Possuir fonte de alimentacao interna que trabalhe em 100V-240V, 50/60 Hz, com deteccao automatica de tensao e frequencia -Suportar fonte de alimentacao redundante externa, montavel em rack, com altura maxima de 1U. -Possuir consumo maximo nominal de 44W -Possuir, no minimo, 88 Gbps de Switch Fabric. - Possuir capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no minimo 65 Mpps utilizando pacotes de 64 bytes. -Deteccao automatica MDI/MDIX em todas as portas UTP RJ-45. - Possuir porta de console com conector RJ-45 ou DB9 macho. -Possuir leds indicativos de funcionamento da fonte de alimentacao, ventiladores, link e atividade das portas. - Possuir 20 portas 10/100/1000BASE-T ativas simultaneamente, com conector RJ-45 -Possuir 4 (quatro) interfaces Gigabit Ethernet baseadas mini-GBIC, devendo um mesmo mini-GBIC-Slot suportar interfaces 1000Base-SX, 1000Base-LX e 1000BASE-ZX nao sendo permitida a utilizacao de conversores externos. -Todas as interface Gigabit Ethernet acima devem funcionar simultaneamente - O equipamento deve possuir alem das portas acima citadas uma porta adicional 10/100 com conector RJ-45 para gerencia out-of-band do equipamento. -Implementar empilhamento de ate oito equipamentos e gerencia atraves de um único endereço IP. -O equipamento deve possuir portas especificas para empilhamento com velocidade de pelo menos 20Gbps cada (ou 10Gbps Full Duplex), totalizando 40 Gbps (ou 20 Gbps full-duplex). -O empilhamento deve possuir arquitetura de anel para prover resiliencia. -O empilhamento deve ter capacidade de path fast recover, ou seja, com a falha de um dos elementos da pilha os fluxos devem ser reestabelecidos no tempo maximo de 50ms. -Possuir indicacao visual no painel frontal do			

equipamento que permita identificar a posicao lógica do equipamento da pilha -O empilhamento deve permitir a criacao de grupos de links agregados entre diferentes membros da pilha, segundo 802.3ad -O empilhamento deve suportar espelhamento de trafego entre diferentes unidades da pilha -Deve ser possivel mesclar em uma mesma pilha equipamentos com que possuam portas de acesso 10/100 e equipamentos que implementem PoE. -A Memória Flash instalada deve ser suficiente para comportar no minimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente, permitindo que seja feito um upgrade de Software e a imagem anterior seja mantida. -Todas as interfaces ofertadas devem ser non-blocking. -Possuir altura maxima de 1U (1,75") -Deve armazenar, no minimo, 16.000 (dezesesseis mil) enderecos MAC. -Implementar agregacao de links conforme padrao IEEE 802.3ad com, no minimo, 128 grupos, sendo 8 links agregados por grupo -Implementar 1000 regras de ACL -Possuir homologacao da ANATEL, de acordo com a Resolucao número 242 -Implementar agregacao de links conforme padrao IEEE 802.3ad com suporte a LACP. -Em conjunto com outro equipamento de mesmo modelo, devera permitir que um switch conectado aos dois, tenha a possibilidade de agregacao de links (IEEE 802.3ad) com os mesmos, de forma a simular a existencia de apenas um único link lógico entre este equipamento e os dois switches do modelo aqui especificado (Multi-Chassis Trunking, por exemplo). O único link lógico entre as camadas deve eliminar convergencia do Spanning Tree, possibilitando o trafego simultaneo por mais de uma conexao. -Implementar jumbo frames em todas as portas ofertadas, com suporte a pacotes de ate 9216 Bytes. -Implementar Proxy-ARP (RFC 1027) -Implementar IGMP v1, v2 e v3 Snooping. -Implementar IGMPv1 (RFC 1112), IGMP v2 (RFC 2236), IGMPv3 (RFC 3376). -Implementar MLD Snooping v1 e v2 -Implementar MVR (Multicast VLAN Registration) -Implementar DHCP/Bootp relay configuravel por VLAN para IPv4 e IPv6 -Implementar DHCP Option 82, de acordo com a RFC 3046, com identificacao de porta e VLAN, configuravel por VLAN. -Implementar servidor DHCP interno que permita a configuracao de um intervalo de enderecos IP a serem atribuidos os clientes DHCP e possibilite ainda a atribuicao de, no minimo, default-gateway, servidor DNS e servidor WINS. -Implementar Spanning-Tree (IEEE 802.1d), Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w), Multiple Instance STP (802.1s) e PVST+. -Implementar a configuracao de Multiple Spanning Tree Protocol, com suporte a, pelo menos, 64 dominios. -Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree onde e possivel designar portas de acesso (por exemplo onde estacoes estao conectadas) que nao sofram o processo de Listening-Learning, passando direto para o estado de Forwarding. No entanto, as portas configuradas com esta funcionalidade devem detectar loops na rede normalmente. -Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree que evite a eleicao de outros switches da rede como Root. -Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree que permita desabilitar uma porta de acesso assim que a mesma receba uma BPDU. -Implementar 4094 VLANs por porta, ativas simultaneamente, atraves do protocolo 802.1Q. -Possibilitar a coleta de estatisticas de trafego baseada em VLANs IEEE 802.1Q e double-tagged VLANs IEEE 802.1ad -Implementar IEEE 802.1v: VLAN classification by Protocol and Port. -Implementar MAC Based VLAN -Implementar VLAN Translation -Implementar Private VLANs -Implementar IEEE 802.1ad com a possibilidade de associar CVIDs especificos para diferentes SVIDs (selective QinQ, 802.1ad CEP). -Implementar IEEE 802.1ag L2 ping e traceroute, CFM (Connectivity Fault Management) -Implementar funcionalidade baseada na recomendacao do ITU Y.1731 (ou similar) que permita medir o atraso (two-

			way delay) e a variancia (jitter) entre dois pontos quaisquer da rede. -Implementar o protocolo ITU-T G.8032 ERPS - Implementar EAPS (RFC 3619) ou protocolo similar de resiliencia em camada 2, especifico para topologias em anel, que permita tempo de convergencia inferior a 200 ms. Esta funcionalidade deve ser suportada em, no minimo, duas portas, com suporte a 4 dominios. -A implementacao de EAPS (RFC 3619) deve tambem utilizar IEEE 802.1ag CFM (Connectivity Fault Management) para deteccao de falha de link. -Implementar IEEE 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP). -Implementar LLDP-MED (Media Endpoint Discovery), segundo ANSI/TIA-1057, Draft 08 -Implementar roteamento estatico com suporte a, no minimo, 1000 rotas -Implementar, no minimo, 256 interfaces IP (v4 ou v6). -Implementar os protocolos de roteamento IP: RFC 1058 - RIP v1 e RFC 2453 - RIP v2 - Suportar o protocolo de roteamento OSPF v2 (RFC 2328), incluindo autenticacao MD5, com suporte a pelo menos quatro interfaces nao-passivas. Nao ha necessidade do equipamento ser eleito DR (Designated Router) ou BDR (Backup Designated Router) -Suportar protocolo de multicast PIM-SM (RFC 2362), com suporte a pelo menos duas interfaces ativas. Nao ha necessidade do equipamento ser configurado como Bootstrap Router (BSR) ou Rendezvous Point (RP). -Implementar PIM Snooping - Suportar VRRPv3 (RFC 5798) -Deve implementar Dual Stack, ou seja IPV6 e IPV4, com suporte as seguintes funcionalidades/RFCs : RFC 1981, Path MTU Discovery for IPv6, August 1996 - Host Requirements RFC 5095, Internet Protocol, Version 6 (IPv6) Specification RFC 4861, Neighbor Discovery for IP Version 6, (IPv6) RFC 2462, IPv6 Stateless Address Auto configuration - Host Requirements RFC 2463, Internet Control Message Protocol (ICMPv6) for the Ipv6 Specification RFC 2464, Transmission of IPv6 Packets over Ethernet Networks RFC 2465, IPv6 MIB, General Group and Textual Conventions RFC 2466, MIB for ICMPv6 RFC 3513, Internet Protocol Version 6 (IPv6) Addressing Architecture RFC 3587, Global Unicast Address Format -Implementar os seguintes protocolos em IPv6: Ping, Traceroute, Telnet, SSH-2, SNMP, SNTP e DNS -Deve implementar IPv6 de acordo com as seguintes RFCs: Static Unicast routes for IPv6 RFC 1981, Path MTU Discovery for IPv6, August 1996 - Router Requirements RFC 2462, IPv6 Stateless Address Auto configuration - Router Requirements RFC 2080, RIPng RFC 2462, IPv6 Stateless Addrss Auto configuration - Router Requirements RFC 2710, IPv6 Multicast Listener Discovery v1 (MLDv1) Protocol RFC 3810, IPv6 Multicast Listener Discovery v2 (MLDv2) Protocol RFC 6106, IPv6 Router Advertisement Options for DNS Configuration IPv6 Router Advertisement Filtering -Implementar IPv6 em hardware nos módulos de interface. -Implementar Policy Based Routing, inclusive para fluxos internos a uma determinada VLAN para IPV4 -Implementar upload e download de configuracao em formato ASCII ou XML, permitindo a edicao do arquivo de configuracao e, posteriormente, o download do arquivo editado para o equipamento. -Implementar TACACS+ segundo a RFC 1492. -Implementar autenticacao RADIUS com suporte a: RFC 2138 RADIUS Authentication RFC 2139 RADIUS Accounting RFC 3579 RADIUS EAP support for 802.1X -A implementacao de RADIUS e TACACS+ deve estar disponivel para autenticacao de usuarios via Telnet e Console serial. -Implementar RADIUS e TACACS+ per-command authentication. -Possuir DNS Client para IPv4 segundo a RFC 1591 e DNS Client para IPv6. -Posuir Telnet client and server segundo a RFC 854. -Implementar os seguintes grupos de RMON atraves da RFC1757: History, Statistics, Alarms e Events. -Deve implementar RMON2-probe configuration segundo a RFC 2021,			
Exclusiva	1	70.25.20.00012570-9		Un	04	30 dias

podendo ser implementada internamente no switch ou externamente, por meio de probe em hardware utilizando uma porta 1000BaseTX. -Implementar sFlow V5 ou Netflow V5, em hardware. -Implementar a atualizacao de imagens de software e configuracao atraves de um servidor TFTP. -Suportar múltiplos servidores Syslog. -Implementar ajuste de clock do equipamento utilizando SNTP e NTP com autenticao MD5. -Implementar Port Mirroring, permitindo espelhar ate 128 portas fisicas ou 16 VLANs para ate 16 portas de destino (portas de analise). - Implementar RSPAN (Remote Mirroring), permitindo espelhar o trafego de uma porta ou VLAN de um switch remoto para uma porta de um switch local (porta de analise) -Implementar gerenciamento atraves de SNMPv1 (RFC 1157), v2c (RFCs 1901 a 1908), v3 (RFCs 3410 a 3415) e SNMP para IPv6. -Implementar SMON de acordo com a RFC 2613 -Implementar cliente e servidor SSHv2 - Implementar cliente e servidor SCP e servidor SFTP. - Implementar gerenciamento via web com suporte a HTTP e HTTPS/SSL, permitindo visualizacao grafica da utilizacao (em percentual, bytes e pacotes) das portas. -O equipamento ofertado deve possuir um sistema operacional modular. -O sistema operacional deve possuir funcao grep/pipe para filtrar a saida de determinado comando. -O sistema operacional deve possuir comandos para visualizacao e monitoracao de cada processo, sendo possivel verificar por processo qual o consumo de cpu, process-id e qual o consumo de memória por processo. -O sistema operacional deve possuir comandos para que processos sejam terminados ou reiniciados sem que seja necessario a reinicializacao do equipamento. Esta funcionalidade deve estar disponivel pelo menos para Telnet, TFTP, HTTP e LLDP na versao atual. -O sistema operacional deve possibilitar a instalacao de novas funcionalidades ou protocolos, sem a necessidade de reinicializacao do equipamento. -Implementar linguagem de scripting, permitindo a automatizacao de tarefas. A linguagem deve implementar estruturas de controle como loops e execucao condicional e permitir a definicao de variaveis. - Implementar protocolo de monitoramento de status de comunicacao entre dois switches, que possibilite que uma porta seja desabilitada caso seja detectada uma falha de comunicacao entre os dois peers. -Implementar funcionalidade que permita sua auto-configuracao atraves dos protocolos DHCP e TFTP, permitindo o provisionamento em massa com o minimo de intervencao humana. -Implementar Rate limiting de entrada em todas as portas. A granularidade deve ser configuravel em intervalos de 64kbps para portas de ate 1Gbps. Caso o equipamento ofertado possua suporte a portas 10Gbps, a granularidade para este tipo de interface deve ser configuravel em intervalos de 1Mbps. A implementacao de Rate Limiting deve permitir a classificacao do trafego utilizando-se ACLs e parametros, MAC origem e destino (simultaneamente) IP origem e destino (simultaneamente), portas TCP, portas UDP e campo 802.1p. -Implementar Rate Shaping de saida em todas as portas. A granularidade deve ser configuravel em intervalos de 64kbps para portas de ate 1Gbps. Caso o equipamento ofertado possua suporte a portas 10Gbps, a granularidade para este tipo de interface deve ser configuravel em intervalos de 1Mbps. - A funcionalidade de Rate Shaping deve permitir a configuracao de CIR (Committed Rate), banda maxima, banda minima e peak rate. -Implementar a leitura, classificacao e remarcacao de QoS (802.1p e DSCP). -Implementar remarcacao de prioridade de pacotes Layer 3, remarcando o campo DiffServ para grupos de trafego classificados segundo portas TCP e UDP, endereco/subrede IP, VLAN e MAC origem e destino. -Implementar 8 filas de prioridade em hardware por porta. -Implementar os algoritmos de

gerenciamento de filas WRR (Weighted Round Robin), WDRR (Weighted Deficit Round Robin) e SP (Strict Priority). -Deve implementar, ao menos dois dos algoritmos acima, simultaneamente em uma mesma porta. - Implementar as seguintes RFCs: RFC 2474 DiffServ Precedence RFC 2598 DiffServ Expedited Forwarding (EF) RFC 2597 DiffServ Assured Forwarding (AF) -RFC 2475 DiffServ Core and Edge Router Functions - Implementar classificacao de trafego para QoS em Layer1-4 (Policy-Based Mapping) baseado em MAC origem e destino, IP origem e destino, TCP/UDP port, Diffserv, 802.1p - Implementar funcionalidade que permita que somente enderecos designados por um servidor DHCP tenham acesso à rede. -Implementar funcionalidade que permita que somente servidores DHCP autorizados atribuam configuracao IP aos clientes DHCP (Trusted DHCP Server) -Implementar Gratuitous ARP Protection -Implementar deteccao e protecao contra ataques Denial of Service (DoS) direcionados a CPU do equipamento por meio da criacao dinamica e automatica de regras para o bloqueio do trafego suspeito. -Implementar protecao e robustez contra os seguintes ataques conhecidos e catalogados pela CERT: CA-2003-04: "SQL Slammer" CA-2002-36: "SSHredder" CA-2002-03: SNMP vulnerabilities CA-98-13: tcp-denial-of-service CA-98.01: smurf CA-97.28: Teardrop_Land - Teardrop and "LAND" attack CA-96.26: ping CA-96.21: tcp_syn_flooding CA-95.01: IP_Spoofing_Attacks_and_Hijacked_Terminal_Connections -Implementar limitacao de número de enderecos MAC aprendidos por uma porta, para uma determinada VLAN. - Implementar travamento de enderecos MAC, permitindo a adicao estatica de enderecos para uma determinada porta ou utilizando os enderecos existentes na tabela MAC. O acesso de qualquer outro endereco que nao esteja previamente autorizado deve ser negado. -Implementar login de rede baseado no protocolo IEEE 802.1x, permitindo que a porta do Switch seja associada a VLAN definida para o usuario no Servidor RADIUS. - A implementacao do IEEE 802.1x deve incluir suporte a Guest VLAN, encaminhando o usuario para esta VLAN caso este nao possua suplicante 802.1x ativo, em caso de falha de autenticacao e no caso de indisponibilidade do servidor AAA. -Implementar múltiplos suplicantes por porta, onde cada dispositivo deve ser autenticado de forma independente, podendo ser encaminhados à VLANs distintas. As múltiplas autenticacoes devem ser realizadas atraves de IEEE 802.1x. -Implementar autenticacao baseada em web, com suporte a SSL, atraves de RADIUS ou atraves da base local do switch -Implementar autenticacao baseada em endereco MAC, atraves de RADIUS ou atraves da base local do switch - Implementar ACLs de entrada (ingress ACLs) em hardware, baseadas em criterios das camadas 2 (MAC origem e destino) e campo 802.1p, 3 (IP origem e destino) e 4 (portas TCP e UDP), em todas as interfaces e VLANs, com suporte a enderecos IPv6. Devera ser possivel aplicar ACLs para trafego interno de uma determinada VLAN. -As ACLs devem ser configuradas para permitir, negar, aplicar QoS, espelhar o trafego para uma porta de analise, criar entrada de log e incrementar contador. -Implementar funcionalidade que permita a execucao de ACLs em um determinado horario do dia (time-based ACLs) -Implementar politicas por usuario, permitindo que as configuracoes de ACL, QoS sejam aplicadas na porta utilizada para a conexao à rede, após a autenticacao -Implementar a configuracao de telefones IP de forma automatica, permitindo a deteccao do aparelho atraves do protocolo LLDP e a configuracao de VLAN e QoS para a porta. -Implementar Policy Based Switching, ou seja, possibilitar que o trafego classificado por uma ACL seja redirecionado para uma porta fisica especifica. -Implementar funcionalidade que permita o

			mapeamento de usuarios identificados via Kerberos (com a credencial de usuario no dominio), IEEE 802.1x e LLDP, provendo informacoes como endereco MAC, VLAN e porta fisica. Estas informacoes devem estar disponiveis na linha de comando (CLI) do equipamento. -Garantia integral de 03(tres)anos on site, com assistencia tecnica autorizada pelo fabricante, com tempo maximo para solucao do problema 06 horas,contadas apartir do chamado tecnico.			
--	--	--	---	--	--	--

1.1.1 Especificações adicionais:

1.1.1.1 As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressaltados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133, de 2021 e sua regulamentação.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data () da assinatura do Contrato (x) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1 A entrega se dará imediatamente (prazo de até 30 dias, conforme art. 6º, X, da Lei Federal nº 14133, de 2021).

1.5 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Os bens deverão apresentar baixo consumo de energia elétrica;

b) Deverá ser avaliada a capacidade de reciclagem e as opções de descarte sustentável no fim da vida útil dos equipamentos, devendo a CONTRATANTE deverá efetuar o descarte adequado, observada a legislação em vigor, priorizando a reciclagem e/ou reutilização em detrimento do descarte.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Amostras, exame de conformidade e outros testes.

4.3.1 Não será exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros testes.

4.4 Exigência de carta de solidariedade

4.4.1 Não será exigida carta de solidariedade.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5.2 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia na contratação, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar (art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de fornecimento

5.1.1 O prazo de fornecimento dos bens é de 30 (trinta) dias, a contar () da assinatura do Contrato (x) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, em entrega única.

5.1.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua das Pitangueiras, nº 26A, Matatu de Brotas – Salvador/BA, CEP 40.255-436.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo legal de garantia será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, inciso I e II do CDC):

5.2.1.1 Deverá ser acrescido ao prazo legal de garantia, a garantia contratual técnica de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias.

5.2.1.1.1 A exigência de garantia complementar se justifica pelo fato de ser prática comum no mercado de consumo de bens duráveis, bem como por proporcionar maior confiabilidade quanto à conservação das condições de uso a partir da agilidade na correção de vícios ou defeitos que possam surgir após a aquisição, especialmente diante da essencialidade do objeto da contratação.

5.2.1.2 A garantia contratual técnica é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC)

5.2.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:

a) em que consiste a garantia;

b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;

c) os ônus a cargo do contratante da garantia.

5.2.3 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único do CDC)

5.2.4 A garantia será prestada com o propósito de manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.8 Uma vez intimada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.8.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante o seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por até 03 (três) dias úteis, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

5.2.8.2 Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

5.3 Condições de entrega:

5.3.1 Os equipamentos devem ser entregues em embalagem apropriada para transporte, sendo este original do fabricante e livre de quaisquer danos.

5.4 Disposições adicionais:

5.4.1 Durante todo o período de garantia contratado o serviço de suporte deverá ser suprido em regime 8x5 (horário comercial) para todo o hardware ofertado, incluindo chamados técnicos.

5.4.2 Deverá ser prestado atendimento da Assistência Técnica: com manutenção on-site fornecido pelo fabricante do equipamento nos locais de instalação pelo período de garantia;

5.4.3 Deverão ser fornecidos os mecanismos para abertura de chamado será feita através de ligação telefônica ou WEB Site do licitante ou através de telefone do tipo 0800 – para ligações gratuitas;

5.4.4 O Atendimento da Assistência Técnica: manutenção on-site do equipamento na Região Metropolitana de Salvador (RMS);

5.4.5 O SLA (Acordo de Nível de Serviço) oferecido pelo fabricante e/ou licitante com o início de atendimento de no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas e a solução do problema não poderá ser superior a 36 (trinta e seis) horas corridas. Caso o equipamento apresente defeitos, vícios de fabricação ou a solução do SLA ultrapasse as 36 (trinta e seis) horas corridas a contratada providenciará a substituição imediata do mesmo, sem quaisquer ônus adicionais para o contratante;

5.4.6 O atendimento deverá estar disponível dentro do horário de funcionamento da instituição (das 8h00 às 18h00);

5.4.7 Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação do responsável da Gerência de Modernização e Tecnologia da Informação - GMTI e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

5.4.8 Deverá haver a disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte On-Line e transferência de arquivos de

configuração (manuais e atualizações de firmware).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([art. 117, caput](#), da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([art. 117, §1º](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

6.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

6.8 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.8.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.8.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 02 (dois) dias úteis, a critério do Contratante.

6.8.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([art. 140, §1º](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou

instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por até 05 (cinco) dias úteis, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

7.3 Prazo para pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, pro rata tempore.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.4.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.4.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

7.4.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para PESSOAS JURÍDICAS:

a) registro público, no caso de empresário individual.

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b) documentos comprobatórios, emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art. 67, inc. I, parte final, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial:

1) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

8.2.1.4.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

c) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o

objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.2.4 Regras acerca da participação de consórcio:

- a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
- b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.2.5 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.5.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.5.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.5.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 269.960,61 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

LOTE 1							
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
1	63.50.00.00165365-2	CÂMERA, fixa interna, tipo dome com lente fixa, utilizada em ambientes de circulação interno.	Un	55	1.604,98	88.273,98	0,01
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 88.273,98	

LOTE 2							
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU

1	63.50.00.00165367-9	GRAVADOR, de imagem em rede; Dispositivo de gravação, ou NVR, (Network Vídeo Recorder).	Un	02	25.124,80	50.249,60	0,01
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 50.249,60	

LOTE 3							
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
1	70.10.00.00165390-3	MONITOR, profissional para Vídeo wall; Deve Possuir display TFT-LED de alta definição (1080p) 49 polegadas	Un	04	23.119,87	92.479,46	0,01
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 92.479,46	

LOTE 4							
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
1	70.25.20.00012570-9	SWITCH, SWITCH, 24 portas, gerenciável, montado em rack 19"	Un	04	9.739,39	38.957,57	0,01
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 38.957,57	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
----------------	--------	-----------	----------	--------

38201	14	243	400	4365
Região/planejamento 9900	Natureza da despesa 44.90.52.00	Destinação do recurso 15000100000000000000.1	Tipo de recurso orçamentário 14	

Salvador, 04 de abril de 2024.

Meire Jane Correia Pacheco Brandão
Gerente de Modernização e Tecnologia da Informação (Em exercício)



Documento assinado eletronicamente por **Meire Jane Correia P. Brandão, Técnico Administrativo**, em 04/04/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00087137442** e o código CRC **7F0B333A**.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas do documento

Número do processo administrativo: 055.3946.2024.0000933-47

2. Necessidade

2.1. Descrição da necessidade

A Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC) tem por missão promover a responsabilização e contribuir para a emancipação cidadã dos adolescentes aos quais se atribuem autoria de ato infracional no estado da Bahia, atuando na garantia dos direitos humanos.

Possui atualmente em sua estrutura 7 Comunidades de Atendimento Socioeducativo¹, além das Unidades de Pronto Atendimento e de Atendimento ao Egresso, tendo jurisdição em todo o estado da Bahia.

Isto posto, a FUNDAC vem adotando medidas para modernizar sua infraestrutura tecnológica e de segurança. Uma das iniciativas consiste na implantação do sistema de videomonitoramento, que visa a preservação da integridade física e das instalações por meio do monitoramento e controle do ambiente, aprimorando o controle do acesso e permanência nas Unidades, com vistas à salvaguarda dos adolescentes e jovens, familiares, visitantes, agentes públicos e demais pessoas que circulam nas CASES, além do patrimônio público. Trata-se de uma ferramenta essencial para a preservação da segurança pública.

Nesse sentido, os equipamentos adquiridos são essenciais para a implantação do sistema de videomonitoramento, cujo aquisição visa atender à meta 3, do Convênio Federal nº 902102/2020, que tem por objetivo geral “requalificar a infraestrutura da FUNDAC, através da equipagem e realização de reforma nas Unidade de Atendimento Socioeducativo, nos municípios de Salvador, Camaçari, Feira de Santana e Vitória da Conquista”.

2.2. Área requisitante

Comunidade de Atendimento Socioeducativo – CASE Salvador, CASE Feminina, CASE CIA, CASE Irmã Dulce, CASE Juiz Mello Mattos, CASE Zilda Arns, CASE Professor Wanderlino Nogueira Neto.

2.3. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. O prazo de entrega do será de até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento de Material - AFM;
2. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da sua assinatura;
3. Deverá ser apresentado o catálogo de cada item, o qual será avaliado pelo responsável técnico da Gerência de Modernização e Tecnologia da Informação – GMTI;

4. A comprovação da compatibilidade das especificações dos equipamentos ofertados com o exigido deve ser realizada através de planilha que constem os itens técnicos e indique a documentação (arquivo e página) que os comprovem ponto a ponto, conforme tabela abaixo:

ITEM [informar o número do item e descrição]	
Especificação	Local onde consta a informação
A	Data Sheet versão XX.X pag. XX
B	Guide, Software Version XXX pag. XXX
C	Software Version XXX pag. XXXX
D	http://www.Empresa.com.br/site/Produto/XXX/XXXXXXXXXX/Especificacao .
E	Data Sheet Series pag. XXX

5. Não será exigida garantia contratual, em virtude da aquisição envolver o fornecimento de bens com entrega imediata.
6. O prazo de garantia técnica deverá ser de 12 (doze) meses. A exigência de garantia complementar se justifica pelo fato de ser prática comum no mercado de consumo de bens duráveis, bem como por proporcionar maior confiabilidade quanto à conservação das condições de uso a partir da agilidade na correção de vícios ou defeitos que possam surgir após a aquisição, especialmente diante da essencialidade do objeto da contratação; xxx;
7. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá fornecer todos os Services Packs (patches, correções etc.) lançados, atualizações e novas versões dos softwares propostos com novas funcionalidades, sem custo adicional;
8. Deverá ser prestado atendimento da Assistência Técnica: com manutenção on-site fornecido pelo fabricante do equipamento nos locais de instalação pelo período de garantia;
9. Deverão ser fornecidos os mecanismos para abertura de chamado será feita através de ligação telefônica ou WEB Site do licitante ou através de telefone do tipo 0800 – para ligações gratuitas;
10. O Atendimento da Assistência Técnica: manutenção on-site do equipamento na Região Metropolitana de Salvador (RMS);
11. O SLA (Acordo de Nível de Serviço) oferecido pelo fabricante e/ou licitante com o início de atendimento de no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas e a solução do problema não poderá ser superior a 36 (trinta e seis) horas corridas. Caso o equipamento apresente defeitos, vícios de fabricação ou a solução do SLA ultrapasse as 36 (trinta e seis) horas corridas à contratada providenciará a substituição imediata do mesmo, sem quaisquer ônus adicionais para o contratante;
12. O atendimento deverá estar disponível dentro do horário de funcionamento da instituição (das 8h00 às 18h00);

13. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação do responsável da Gerência de Modernização e Tecnologia da Informação - GMTI e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;
14. Deverá haver a disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte On-Line e transferência de arquivos de configuração (manuais e atualizações de firmware);
15. Durante todo o período de garantia contratado o serviço de suporte deverá ser suprido em regime 8x5 (horário comercial) para todo o hardware ofertado, incluindo chamados técnicos;
16. A reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo deve ser feita em até 07 (sete) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 03 (três) dias úteis;
17. A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC, Rua das Pitangueiras, nº 26A, Matatu de Brotas – Salvador/BA, CEP 40.255-436, Setor: Gerencia de Modernização e Tecnologia da Informação – GMTI;
18. Os equipamentos devem ser entregues em embalagem apropriada para transporte, sendo este original do fabricante e livre de quaisquer danos.

3. Solução

3.1. Levantamento de Mercado

A implantação do sistema de videomonitoramento envolve bens e serviços. A aquisição dos bens foi a alternativa adotada pela FUNDAC em virtude do repasse de recursos pelo Governo Federal, oriundo dos Convênios celebrados por intermédio do atual Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDH), viabilizar parte desse dispêndio.

Por se tratar de bens comuns, a realização de pregão na forma eletrônica constitui modalidade obrigatória, nos termos do artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Essa alternativa revela ser técnica e economicamente vantajosa diante da economicidade trazida pelo pregão, que resta evidenciada, inclusive, nas contratações efetuadas anteriormente no âmbito do Convênio nº 902102/202, de modo que a meta 3, a que esta contratação se vincula, foi inserida mediante ajuste do Plano de Trabalho em decorrência do saldo de economicidade resultante dos procedimentos licitatórios anteriores, o qual é de R\$ 259.960,61.

Destaque-se que a escolha da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, não se limita à seleção da proposta de menor preço, mas engloba, ainda, avaliação da durabilidade da solução.

Por fim, a aquisição, em detrimento da locação, oferece maior segurança das informações, diante da restrição do acesso e controle dos dados pela FUNDAC, sobretudo em razão da proteção de dados dos adolescentes e jovens em privação de liberdade.

Ante o exposto, a aquisição se revela técnica e economicamente vantajosa.

3.2. Descrição da solução como um todo

A aquisição pretendida irá compor o sistema de videomonitoramento a ser implantado nas CASE's. A especificação desses itens ajusta-se às aquisições efetuadas anteriormente, as quais constam do Catálogo Geral de Materiais e Serviços, em observância ao princípio da padronização.

A solução pretendida se revela técnica e economicamente viável diante dos recursos alocados para a aquisição em comparação com as necessidades levantadas nos estudos realizados.

Nesta contratação, pretende-se adquirir os seguintes itens:

Código	Descrição	UF	Quant
63.50.00.00165365-2	CAMERA, fixa interna, tipo Dome com lente fxa, utilizada em ambientes de circulacao interno. - Deve possuir sensor de imagem de estado solido com 1/2,8, polegadas, ou maior, do tipo CMOS ou CCD e varredura progressiva; - Deve possuir lente com distancia focal entre, no minimo 2,6mm e, no máximo, 4,3, de modo a gerar imagens com angulacao horizontal de, no minimo, 86° para as areas monitoradas; - Deve possuir a resolucao minima 1080p (1920x1080 pixels) ou superior; - Deve possuir sensibilidade minima igual ou inferior 0,01 lux, em modo colorido com infravermelho desligado; - Deve possuir compressao de video padrao H.265 com alta relacao de compressao, na maxima resolucao 1920x1080 pixels, e na maxima taxa de quadros, 30 fps; - Possuir funcao de codificacao diferenciada em area marcada da camera, de modo que somente em uma area marcada a imagem possua a resolucao maxima configurada na camera; - Deve possuir modo de exibicao da imagem onde o stream de video pode ser orientado verticalmente, em forma de retrato da camera, ou seja, a imagem resultante tera uma taxa de proporcao de 9:16, o ideal para corredores, entradas ou passagens estreitas; - Deve possuir reducao do nivel de ruido por meio das tecnicas de processamento espacial, onde um frame e analisado a procura de pixels que sao muito diferentes em cor ou intensidade dos pixels vizinhos, e o processamento temporal, onde frames consecutivos sao comparados a procura de artefatos nao estaticos ao longo do tempo e que podem ser considerados como potencial ruido; - Deve permitir a compensacao da luz de fundo atraves de amplo alcance dinamico, por meio da tecnica contraste dinamico, que captura uma imagem com uma maior profundidade de bits (uma propriedade interna que traduz em alcance dinamico) do que a camera de fato oferece, ou outra tecnica similar ou superior; - Deve permitir a transmissao de, ao menos, dois streams de video simultaneo e independentes em taxa de frames por segundo e resolucao; - Deve possibilitar compensacao automatica para tomada de imagem contra luz de fundo; - Deve possuir largura de banda configuravel; - Deve possuir saida UTP para conexao em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45 ou superior; - Deve suportar, no minimo, os protocolos compatíveis com TCP/IP e necessario a transmissao da imagens e administracao do equipamento: ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, SMTP, IGMP, 802.1X e QOS; - Deve suportar o protocolo aberto ONVIF nos perfis S e G; - Deve possuir de atualizacao de software e firmware atraves do software do fabricante da camera, com disponibilizacao das versoes de firmware no website ou FTP do mesmo; - Deve ser fornecido com recurso por meio de simples fornecimento de licenca compativel com o software de gestao de imagens, eventos e alarmes solicitado neste edital, ou embarcado na propria camera para a configuracao de mascaras de privacidade; - Deve ser fornecido recurso embarcado para detectar movimentos; - Deve ser fornecido com recurso por meio simples fornecimento de licenca compativel com o software de gestao de imagens, eventos e alarmes solicitado neste edital, ou embarcado na propria camera, de analise de video para: deteccao de cruzamento de linha e deteccao de intrusao em area; - Deve ser fornecido com recurso por meio de simples fornecimento de licenca compativel com o software de	Un	55

gestao de imagens, eventos e alarmes solicitado neste edital ou embarcado na propria camera para alarmar caso a camera seja reposicionada ou tenha sua lente coberta; - Deve possuir iluminador infravermelho embutido na camera, ou externo a ela, com alcance minimo de 20m; - Deve possibilitar operacao a temperatura entre 0° C e 40° C ou intervalo superior; - Deve possuir suporte para fixacao em parede ou teto do mesmo fabricante da camera. O suporte devera possuir caixa de conexao para eletroduto ou sealtube e acomodacao de cabos, de modo que se evitem cabos expostos; - A camera com o infravermelho, deve permitir alimentacao PoE conforme padrao IEEE 802.3af ou 802.3at sem uso de equipamentos adicionais; - A camera deve possuir o grau de protecao contra penetracao de objetos solidos e agua IP67 ou superior; - Deve permitir em cartao Micro SD de 32 GB. Devera ser fornecida com o cartao de memoria com capacidade de 32GB Classe 10, podendo este ser de outro fabricante, de modo que seja homologado pelo fabricante da camera; o cartao de memoria devera suportar criptografia que permita acesso ao cartao apenas as suas respectivas cameras, bloqueando outro tipo de acesso. A criptografia pode ser feita via adicao de licenca de software, pelo ponto de captura de imagem ou diretamente no cartao Micro-SD embarcado; - Deve ser fornecido em conjunto com a camera 01 conector RJ45 macho categoria 6A, podendo este ser de outro fabricante, que permita conectorizacao atraves de contatos tipo IDC e suporte a alimentacao POE. As conectorizacoes devem ser feitas com o uso da tampa de terminacao ou com o uso de ferramenta de insercao para modulos IDC. Possuir etiqueta de esquema de pares disponivel baseado no padrao T568A ou T568B. Os modulos do conector devem terminar em cabo UTP de quatro pares solido de 26 a 22 AWG, ou superior. Nao sera aceito o fornecimento de conector RJ-45 macho, que sejam conectorizados atraves de ferramentas de cripagem; - Garantia de 1 ano.

GRAVADOR, de imagem em rede; - Dispositivo de gravacao, ou NVR (Network Video Recorder) devera funcionar vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana de forma Stand Alone, ou seja, sem necessidade de operadores para o seu perfeito funcionamento. O NVR devera ter, exclusivamente, a finalidade de gerenciar os pontos de captura de imagens do sistema de videomonitoramento IP, bem como transmitir e gravar as imagens por elas capturadas, usando uma plataforma dedicada. Nao serao aceitos computadores convencionais com softwares de gerenciamento para esta finalidade. Deve utilizar protocolos abertos e publicados. Deve atender ao padrao Onvif, com atualizacao de firmware disponivel no site do fabricante e suporte tecnico no Brasil, dado pelo fabricante ou representante autorizado. Deve ainda atender as seguintes caracteristicas minimas; - Os equipamentos e seus componentes devem ser novos para o primeiro uso e devem estar em linha de producao; - Devera ser fornecida uma lista de todos os Part Numbers que compoem a solucao; - Devera vir acompanhado de todos os acessorios a sua instalacao no rack padrao de 19 polegadas; - Deve possuir capacidade para, no minimo 32 cameras, com disponibilidade de banda de entrada, pelo menos, 256 Mbps e de banda de saida de, no minimo, 200 Mbps; - Deve suportar todos os pontos de captura de imagens descritos neste edital sem que haja restricoes aos recursos e tecnologias adquiridas; - Deve possuir capacidade de gravacao 32 fluxos de video em resolucao 1080p e 30fps; - Deve possuir capacidade de decodificacao de, no minimo, 9 canais na resolucao 1080p a 30fps; - Deve possuir capacidade de gravacao de fluxos de video H.265 e H.264; - Deve ser fornecido com recurso por meio de simples fornecimento de

63.50.00.00165367-9	licenca compativel com o software de gestao de imagens, eventos e alarmes, solicitado neste edital ou embarcado no proprio equipamento que permita a gravacao e sincronizacao das imagens diretamente dos cartoes Micro SD instalados nas cameras solicitadas neste edital; - Deve ser fornecido com recurso por meio de simples fornecimento de licenca compativel com o software de gestao de imagens, eventos e alarmes, solicitados neste edital ou embarcado no proprio equipamento para funcoes de deteccao de movimento, Video-tampering, ausencia de video, perda de video e alarmes de analise de conteudo de video de acordo as especificacoes das cameras solicitadas neste edital; - Deve ser fornecido com recurso por meio de simples fornecimento de licenca compativel com o software de gestao de imagens, eventos e alarmes, solicitado neste edital ou embarcado no proprio equipamento para a filtragem de alarmes falsos por meio de deteccao de seres humanos ou veiculos para a geracao dos alarmes de eventos gerados pelas cameras solicitadas neste edital; - Deve possuir, no minimo. 02 interfaces de rede gigabit ethernet; - Deve possuir, ao menos, uma interface serial RS-485 e uma interface RS-232; - Deve possuir, ao menos, 1 porta HDMI 4K e uma porta VGA com resolucao 1920 x 1080p/60Hz; - Deve possuir capacidade para, ao menos, 4 HDs de 8 TB 6Gb/s, SATA; - Deve Ser fornecido com 04 (quatro) discos de aplicacao corporativa, com capacidade de armazenamento minima de 06 Tb (Terabyte) com interface de conexao SATA com 06 GB/s, RPM 7.200, categoria Surveillance homologado pelo fabricante do NVR, capaz de movimentar uma carga de trabalho de pelo menos 550 TB/ano, com um tempo medio entre falhas minimo de 2.000.000 de horas, entregando taxa de transferencia maxima sustentada de, no minimo, 220 MB/s e latencia media de 4,3 ms ou inferior; - Deve possuir, ao menos 8 saidas e 16 entradas de alarme; - Deve possuir uma controladora IP embarcada no NVR ou externa, podendo estar ser de outro fabricante com 01 interface de ethernet dedicada ou suporte wifi, com interface de entrada e saida suficientes para integracao de sirenes e botoes de panico; - Deve ser fornecido 01 botao de panico compativel com controladora IP solicitada para este tipo de servico; - Deve ser fornecido com, ao menos, uma sirene externa, podendo esta ser de outro fabricante, com potencia sonora de, no minimo 100dB compativel com a controladora IP solicitada para este tipo de servico; - Deve possuir fonte de alimentacao bivolt; - Garantia de 1 ano.	Un	02
70.10.00.00165390-3	MONITOR, profissional para Videwall; - Deve possuir display TFT-LED de alta definicao (1080p); - Deve possuir resolucao de 1920×1080; - O formato de Tela devera possuir: 16 por 9 (widescreen); - Tamanho da Tela devera possuir, ao menos, 49 polegadas (diagonal visual aproximada); - Cada tela deve possuir borda com, no maximo, 4mm; - Deve possuir brilho de, no minimo, 500 cd/m²; - Deve possuir contraste minimo de 4000 por 1 (dinamico); - Deve possuir Tempo de Resposta: 8 ms; - Deve possuir, ao menos, 1 entrada HDMI; - Deve ser compativel com os formatos HDMI 1.4 e 2.0; - Deve possuir suporte conjugavel para matriz de, no minimo 2x2 para aplicacao em parede. - Deve ser fornecido com cabo HDMI de 10m que suporte a resolucao de 1920 × 1080; - Garantia de 1 ano, com fornecimento de todo o material necessario.	Un	04
	SWITCH, 24 portas, gerenciavel, montado em rack 19", 20 portas 10/100/1000Base T, 4 (quatro) interfaces Gigabit Ethernet baseadas mini-GBIC, altura max 1U, com PoE conforme descrito a seguir:(exclusivo		

desta unidade) -A solucao deve ser composta de um único equipamento, montavel em rack 19" devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal. -Possuir fonte de alimentacao interna que trabalhe em 100V-240V, 50/60 Hz, com deteccao automatica de tensao e frequencia - Suportar fonte de alimentacao redundante externa, montavel em rack, com altura maxima de 1U. -Possuir consumo maximo nominal de 44W - Possuir, no minimo, 88 Gbps de Switch Fabric. -Possuir capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no minimo 65 Mpps utilizando pacotes de 64 bytes. -Deteccao automatica MDI/MDIX em todas as portas UTP RJ-45. -Possuir porta de console com conector RJ-45 ou DB9 macho. - Possuir leds indicativos de funcionamento da fonte de alimentacao, ventiladores, link e atividade das portas. -Possuir 20 portas 10/100/1000BASE-T ativas simultaneamente, com conector RJ-45 - Possuir 4 (quatro) interfaces Gigabit Ethernet baseadas mini-GBIC, devendo um mesmo mini-GBIC-Slot suportar interfaces 1000Base-SX, 1000Base-LX e 1000BASE-ZX nao sendo permitida a utilizacao de conversores externos. -Todas as interface Gigabit Ethernet acima devem funcionar simultaneamente -O equipamento deve possuir alem das portas acima citadas uma porta adicional 10/100 com conector RJ-45 para gerencia out-of-band do equipamento. -Implementar empilhamento de ate oito equipamentos e gerencia atraves de um único endereço IP. -O equipamento deve possuir portas especificas para empilhamento com velocidade de pelo menos 20Gbps cada (ou 10Gbps Full Duplex), totalizando 40 Gbps (ou 20 Gbps full-duplex). -O empilhamento deve possuir arquitetura de anel para prover resiliencia. -O empilhamento deve ter capacidade de path fast recover, ou seja, com a falha de um dos elementos da pilha os fluxos devem ser reestabelecidos no tempo maximo de 50ms. -Possuir indicacao visual no painel frontal do equipamento que permita identificar a posicao lógica do equipamento da pilha -O empilhamento deve permitir a criacao de grupos de links agregados entre diferentes membros da pilha, segundo 802.3ad -O empilhamento deve suportar espelhamento de trafego entre diferentes unidades da pilha -Deve ser possivel mesclar em uma mesma pilha equipamentos com que possuam portas de acesso 10/100 e equipamentos que implementem PoE. -A Memória Flash instalada deve ser suficiente para comportar no minimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente, permitindo que seja feito um upgrade de Software e a imagem anterior seja mantida. - Todas as interfaces ofertadas devem ser non-blocking. -Possuir altura maxima de 1U (1,75") -Deve armazenar, no minimo, 16.000 (dezesesseis mil) enderecos MAC. -Implementar agregacao de links conforme padrao IEEE 802.3ad com, no minimo, 128 grupos, sendo 8 links agregados por grupo -Implementar 1000 regras de ACL -Possuir homologacao da ANATEL, de acordo com a Resolucao número 242 -Implementar agregacao de links conforme padrao IEEE 802.3ad com suporte a LACP. - Em conjunto com outro equipamento de mesmo modelo, devera permitir que um switch conectado aos dois, tenha a possibilidade de agregacao de links (IEEE 802.3ad) com os mesmos, de forma a simular a existencia de apenas um único link lógico entre este equipamento e os dois switches do modelo aqui especificado (Multi-Chassis Trunking, por exemplo). O único link lógico entre as camadas deve eliminar convergencia do Spanning Tree, possibilitando o trafego simultaneo por mais de uma conexao. - Implementar jumbo frames em todas as portas ofertadas, com suporte a pacotes de ate 9216 Bytes. -Implementar Proxy-ARP (RFC 1027) - Implementar IGMP v1, v2 e v3 Snooping. -Implementar IGMPv1 (RFC 1112), IGMP v2 (RFC 2236), IGMPv3 (RFC 3376). -Implementar MLD Snooping v1 e v2 -Implementar MVR (Multicast VLAN Registration) -

Implementar DHCP/Bootp relay configuravel por VLAN para IPv4 e IPv6 -Implementar DHCP Option 82, de acordo com a RFC 3046, com identificacao de porta e VLAN, configuravel por VLAN. -Implementar servidor DHCP interno que permita a configuracao de um intervalo de enderecos IP a serem atribuidos os clientes DHCP e possibilite ainda a atribuicao de, no minimo, default-gateway, servidor DNS e servidor WINS. -Implementar Spanning-Tree (IEEE 802.1d), Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w), Multiple Instance STP (802.1s) e PVST+. -Implementar a configuracao de Multiple Spanning Tree Protocol, com suporte a, pelo menos, 64 dominios. -Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree onde e possivel designar portas de acesso (por exemplo onde estacoes estao conectadas) que nao sofram o processo de Listening-Learning, passando direto para o estado de Forwarding. No entanto, as portas configuradas com esta funcionalidade devem detectar loops na rede normalmente. -Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree que evite a eleicao de outros switches da rede como Root. -Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree que permita desabilitar uma porta de acesso assim que a mesma receba uma BPDU. -Implementar 4094 VLANs por porta, ativas simultaneamente, atraves do protocolo 802.1Q. -Possibilitar a coleta de estatisticas de trafego baseada em VLANs IEEE 802.1Q e double-tagged VLANs IEEE 802.1ad -Implementar IEEE 802.1v: VLAN classification by Protocol and Port. -Implementar MAC Based VLAN -Implementar VLAN Translation -Implementar Private VLANs -Implementar IEEE 802.1ad com a possibilidade de associar CVIDs especificos para diferentes SVIDs (selective QinQ, 802.1ad CEP). -Implementar IEEE 802.1ag L2 ping e traceroute, CFM (Connectivity Fault Management) -Implementar funcionalidade baseada na recomendacao do ITU Y.1731 (ou similar) que permita medir o atraso (two-way delay) e a variancia (jitter) entre dois pontos quaisquer da rede. -Implementar o protocolo ITU-T G.8032 ERPS -Implementar EAPS (RFC 3619) ou protocolo similar de resiliencia em camada 2, especifico para topologias em anel, que permita tempo de convergencia inferior a 200 ms. Esta funcionalidade deve ser suportada em, no minimo, duas portas, com suporte a 4 dominios. -A implementacao de EAPS (RFC 3619) deve tambem utilizar IEEE 802.1ag CFM (Connectivity Fault Management) para deteccao de falha de link. -Implementar IEEE 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP). -Implementar LLDP-MED (Media Endpoint Discovery), segundo ANSI/TIA-1057, Draft 08 -Implementar roteamento estatico com suporte a, no minimo, 1000 rotas -Implementar, no minimo, 256 interfaces IP (v4 ou v6). -Implementar os protocolos de roteamento IP: RFC 1058 - RIP v1 e RFC 2453 - RIP v2 -Suportar o protocolo de roteamento OSPF v2 (RFC 2328), incluindo autenticacao MD5, com suporte a pelo menos quatro interfaces nao-passivas. Nao ha necessidade do equipamento ser eleito DR (Designated Router) ou BDR (Backup Designated Router) -Suportar protocolo de multicast PIM-SM (RFC 2362), com suporte a pelo menos duas interfaces ativas. Nao ha necessidade do equipamento ser configurado como Bootstrap Router (BSR) ou Rendezvous Point (RP). -Implementar PIM Snooping -Suportar VRRPv3 (RFC 5798) -Deve implementar Dual Stack, ou seja IPV6 e IPV4, com suporte as seguintes funcionalidades/RFCs : RFC 1981, Path MTU Discovery for IPv6, August 1996 - Host Requirements RFC 5095, Internet Protocol, Version 6 (IPv6) Specification RFC 4861, Neighbor Discovery for IP Version 6, (IPv6) RFC 2462, IPv6 Stateless Address Auto configuration - Host Requirements RFC 2463, Internet Control Message Protocol (ICMPv6) for the Ipv6 Specification RFC 2464, Transmission of IPv6 Packets over Ethernet Networks RFC 2465, IPv6 MIB, General

70.25.20.00012570-9

Group and Textual Conventions RFC 2466, MIB for ICMPv6 RFC 3513, Internet Protocol Version 6 (IPv6) Addressing Architecture RFC 3587, Global Unicast Address Format -Implementar os seguintes protocolos em IPv6: Ping, Traceroute, Telnet, SSH-2, SNMP, SNTP e DNS -Deve implementar IPv6 de acordo com as seguintes RFCs: Static Unicast routes for IPv6 RFC 1981, Path MTU Discovery for IPv6, August 1996 - Router Requirements RFC 2462, IPv6 Stateless Address Auto configuration - Router Requirements RFC 2080, RIPng RFC 2462, IPv6 Stateless Addrss Auto configuration - Router Requirements RFC 2710, IPv6 Multicast Listener Discovery v1 (MLDv1) Protocol RFC 3810, IPv6 Multicast Listener Discovery v2 (MLDv2) Protocol RFC 6106, IPv6 Router Advertisement Options for DNS Configuration IPv6 Router Advertisement Filtering -Implementar IPv6 em hardware nos módulos de interface. - Implementar Policy Based Routing, inclusive para fluxos internos a uma determinada VLAN para IPV4 -Implementar upload e download de configuracao em formato ASCII ou XML, permitindo a edicao do arquivo de configuracao e, posteriormente, o download do arquivo editado para o equipamento. -Implementar TACACS+ segundo a RFC 1492. - Implementar autenticao RADIUS com suporte a: RFC 2138 RADIUS Authentication RFC 2139 RADIUS Accounting RFC 3579 RADIUS EAP support for 802.1X -A implementacao de RADIUS e TACACS+ deve estar disponivel para autenticao de usuarios via Telnet e Console serial. - Implementar RADIUS e TACACS+ per-command authentication. -Possuir DNS Client para IPv4 segundo a RFC 1591 e DNS Client para IPv6. - Posuir Telnet client and server segundo a RFC 854. -Implementar os seguintes grupos de RMON atraves da RFC1757: History, Statistics, Alarms e Events. -Deve implementar RMON2-probe configuration segundo a RFC 2021, podendo ser implementada internamente no switch ou externamente, por meio de probe em hardware utilizando uma porta 1000BaseTX. -Implementar sFlow V5 ou Netflow V5, em hardware. - Implementar a atualizacao de imagens de software e configuracao atraves de um servidor TFTP. -Suportar múltiplos servidores Syslog. - Implementar ajuste de clock do equipamento utilizando SNTP e NTP com autenticao MD5. -Implementar Port Mirroring, permitindo espelhar ate 128 portas fisicas ou 16 VLANs para ate 16 portas de destino (portas de analise). -Implementar RSPAN (Remote Mirroring), permitindo espelhar o trafego de uma porta ou VLAN de um switch remoto para uma porta de um switch local (porta de analise) -Implementar gerenciamento atraves de SNMPv1 (RFC 1157), v2c (RFCs 1901 a 1908), v3 (RFCs 3410 a 3415) e SNMP para IPv6. -Implementar SMON de acordo com a RFC 2613 - Implementar cliente e servidor SSHv2 -Implementar cliente e servidor SCP e servidor SFTP. -Implementar gerenciamento via web com suporte a HTTP e HTTPS/SSL, permitindo visualizacao grafica da utilizacao (em percentual, bytes e pacotes) das portas. -O equipamento ofertado deve possuir um sistema operacional modular. -O sistema operacional deve possuir funcao grep/pipe para filtrar a saida de determinado comando. -O sistema operacional deve possuir comandos para visualizacao e monitoracao de cada processo, sendo possivel verificar por processo qual o consumo de cpu, process-id e qual o consumo de memória por processo. -O sistema operacional deve possuir comandos para que processos sejam terminados ou reiniciados sem que seja necessario a reinicializacao do equipamento. Esta funcionalidade deve estar disponivel pelo menos para Telnet, TFTP, HTTP e LLDP na versao atual. -O sistema operacional deve possibilitar a instalacao de novas funcionalidades ou protocolos, sem a necessidade de reinicializacao do equipamento. -Implementar linguagem de scripting, permitindo a automatizacao de tarefas. A linguagem deve

Un 04

implementar estruturas de controle como loops e execucao condicional e permitir a definicao de variaveis. -Implementar protocolo de monitoramento de status de comunicacao entre dois switches, que possibilite que uma porta seja desabilitada caso seja detectada uma falha de comunicacao entre os dois peers. -Implementar funcionalidade que permita sua auto-configuracao atraves dos protocolos DHCP e TFTP, permitindo o provisionamento em massa com o minimo de intervencao humana. -Implementar Rate limiting de entrada em todas as portas. A granularidade deve ser configuravel em intervalos de 64kbps para portas de ate 1Gbps. Caso o equipamento ofertado possua suporte a portas 10Gbps, a granularidade para este tipo de interface deve ser configuravel em intervalos de 1Mbps. A implementacao de Rate Limiting deve permitir a classificacao do trafego utilizando-se ACLs e parametros, MAC origem e destino (simultaneamente) IP origem e destino (simultaneamente), portas TCP, portas UDP e campo 802.1p. -Implementar Rate Shaping de saida em todas as portas. A granularidade deve ser configuravel em intervalos de 64kbps para portas de ate 1Gbps. Caso o equipamento ofertado possua suporte a portas 10Gbps, a granularidade para este tipo de interface deve ser configuravel em intervalos de 1Mbps. - A funcionalidade de Rate Shaping deve permitir a configuracao de CIR (Committed Rate), banda maxima, banda minima e peak rate. -Implementar a leitura, classificacao e remarcacao de QoS (802.1p e DSCP). -Implementar remarcacao de prioridade de pacotes Layer 3, remarcando o campo DiffServ para grupos de trafego classificados segundo portas TCP e UDP, endereco/subrede IP, VLAN e MAC origem e destino. -Implementar 8 filas de prioridade em hardware por porta. -Implementar os algoritmos de gerenciamento de filas WRR (Weighted Round Robin), WDRR (Weighted Deficit Round Robin) e SP (Strict Priority). -Deve implementar, ao menos dois dos algoritmos acima, simultaneamente em uma mesma porta. -Implementar as seguintes RFCs: RFC 2474 DiffServ Precedence RFC 2598 DiffServ Expedited Forwarding (EF) RFC 2597 DiffServ Assured Forwarding (AF) -RFC 2475 DiffServ Core and Edge Router Functions - Implementar classificacao de trafego para QoS em Layer1-4 (Policy-Based Mapping) baseado em MAC origem e destino, IP origem e destino, TCP/UDP port, Diffserv, 802.1p -Implementar funcionalidade que permita que somente enderecos designados por um servidor DHCP tenham acesso à rede. - Implementar funcionalidade que permita que somente servidores DHCP autorizados atribuam configuracao IP aos clientes DHCP (Trusted DHCP Server) -Implementar Gratuitous ARP Protection -Implementar deteccao e protecao contra ataques Denial of Service (DoS) direcionados a CPU do equipamento por meio da criacao dinamica e automatica de regras para o bloqueio do trafego suspeito. -Implementar protecao e robustez contra os seguintes ataques conhecidos e catalogados pela CERT: CA-2003-04: "SQL Slammer" CA-2002-36: "SSHredder" CA-2002-03: SNMP vulnerabilities CA-98-13: tcp-denial-of-service CA-98.01: smurf CA-97.28: Teardrop_Land -Teardrop and "LAND" attack CA-96.26: ping CA-96.21: tcp_syn_flooding CA-95.01: IP_Spoofing_Attacks_and_Hijacked_Terminal_Connections -Implementar limitacao de número de enderecos MAC aprendidos por uma porta, para uma determinada VLAN. -Implementar travamento de enderecos MAC, permitindo a adicao estatica de enderecos para uma determinada porta ou utilizando os enderecos existentes na tabela MAC. O acesso de qualquer outro endereco que nao esteja previamente autorizado deve ser negado. - Implementar login de rede baseado no protocolo IEEE 802.1x, permitindo que a porta do Switch seja associada a VLAN definida para o usuario no Servidor RADIUS. - A implementacao do IEEE 802.1x deve incluir

suporte a Guest VLAN, encaminhando o usuário para esta VLAN caso este não possua suplicante 802.1x ativo, em caso de falha de autenticação e no caso de indisponibilidade do servidor AAA. -Implementar múltiplos suplicantes por porta, onde cada dispositivo deve ser autenticado de forma independente, podendo ser encaminhados à VLANs distintas. As múltiplas autenticações devem ser realizadas através de IEEE 802.1x. -Implementar autenticação baseada em web, com suporte a SSL, através de RADIUS ou através da base local do switch -Implementar autenticação baseada em endereço MAC, através de RADIUS ou através da base local do switch - Implementar ACLs de entrada (ingress ACLs) em hardware, baseadas em critérios das camadas 2 (MAC origem e destino) e campo 802.1p, 3 (IP origem e destino) e 4 (portas TCP e UDP), em todas as interfaces e VLANs, com suporte a endereços IPv6. Deverá ser possível aplicar ACLs para tráfego interno de uma determinada VLAN. -As ACLs devem ser configuradas para permitir, negar, aplicar QoS, espelhar o tráfego para uma porta de análise, criar entrada de log e incrementar contador. - Implementar funcionalidade que permita a execução de ACLs em um determinado horário do dia (time-based ACLs) -Implementar políticas por usuário, permitindo que as configurações de ACL, QoS sejam aplicadas na porta utilizada para a conexão à rede, após a autenticação -Implementar a configuração de telefones IP de forma automática, permitindo a detecção do aparelho através do protocolo LLDP e a configuração de VLAN e QoS para a porta. -Implementar Policy Based Switching, ou seja, possibilitar que o tráfego classificado por uma ACL seja redirecionado para uma porta física específica. -Implementar funcionalidade que permita o mapeamento de usuários identificados via Kerberos (com a credencial de usuário no domínio), IEEE 802.1x e LLDP, provendo informações como endereço MAC, VLAN e porta física. Estas informações devem estar disponíveis na linha de comando (CLI) do equipamento. -Garantia integral de 03(três)anos on site, com assistência técnica autorizada pelo fabricante, com tempo máximo para solução do problema 06 horas, contadas a partir do chamado técnico.

3.3. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A determinação do número adequado de equipamentos para o projeto de videomonitoramento foi um processo criterioso, embasado em múltiplos aspectos fundamentais para o sucesso da iniciativa. O processo se sustentou em três pilares principais: análise dos projetos de implantação elaborados como subsídio pela Secretaria de Segurança Pública (SSP), contribuições técnicas da equipe envolvida na implantação do projeto na unidade CASE Prof. Wanderlino Nogueira em Vitória da Conquista e consideração do saldo financeiro do convênio, priorizando os equipamentos mais cruciais para a eficácia do sistema.

Código	Descrição básica	UF	Quant
63.50.00.00165365-2	CÂMERA, fixa interna, tipo dome com lente fixa, utilizada em ambientes de circulação interno.	Un	55

63.50.00.00165367-9	GRAVADOR, de imagem em rede; Dispositivo de gravação, ou NVR, (Network Vídeo Recorder).	Un	02
70.10.00.00165390-3	MONITOR, profissional para Vídeo wall; Deve Possuir display TFT-LED de alta definição (1080p) 49 polegadas	Un	04
70.25.20.00012570-9	SWITCH, 24 portas, gerenciável, montado em rack 19"	Un	04

3.4. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é resultante da média das propostas obtidas mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores do ramo. A pesquisa de preços foi efetuada em outubro de 2023, quando da solicitação de ajuste do Plano de Trabalho ao Concedente.

Código	Descrição básica	UF	Quant	Valor unitário	Valor total
63.50.00.00165365-2	CÂMERA, fixa interna, tipo dome com lente fixa, utilizada em ambientes de circulação interno.	Un	55	1.604,98	88.273,98
63.50.00.00165367-9	GRAVADOR, de imagem em rede; Dispositivo de gravação, ou NVR, (Network Vídeo Recorder).	Un	02	25.124,80	50.249,60
70.10.00.00165390-3	MONITOR, profissional para Vídeo wall; Deve Possuir display TFT-LED de alta definição (1080p) 49 polegadas	Un	04	23.119,87	92.479,46
70.25.20.00012570-9	SWITCH, 24 portas, gerenciável, montado em rack 19"	Un	04	9.739,39	38.957,57
Valor estimado total					269.960,61

3.5. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução se revela técnica e economicamente viável diante da variedade de itens apresentada na contratação e sua divisibilidade.

Nesse sentido, a divisão em lotes foi efetuada com base nas famílias a que pertence cada item no Catálogo Geral de Materiais e Serviços.

Essa divisão visa a observância ao princípio da competitividade, bem como minimizar os riscos de o certame resultar deserto ou fracassado, uma vez que propicia a ampla participação de licitantes que embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, conforme preconiza a Súmula nº 247, do TCU.

3.6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A FUNDAC tem mantido uma trajetória consistente de contratações relacionadas ao objeto em questão, evidenciadas pelos processos de número 055.3946.2019.0002198-76 (Pregão Presencial - PP nº 001/2019), 055.3946.2021.0000206-73 (Pregão Eletrônico - PE nº 020/2021) e 055.3935.2021.0003712-43 (Pregão Eletrônico - PE nº 010/2022). Através desses procedimentos, efetuou-se a aquisição de equipamentos destinados à implementação do sistema em todas as 7 Comunidades de Atendimento Socioeducativo sob responsabilidade da FUNDAC.

Além disso, vislumbra-se a necessidade iminente de contratar uma empresa especializada para conduzir a implantação do sistema de videomonitoramento. Este passo é crucial para garantir que a implementação seja executada de maneira eficiente e em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos.

Adicionalmente, está em pauta a contratação dos serviços de manutenção dos equipamentos, bem como do posto de operador de sistema. No entanto, antes de avançar com essas contratações, a FUNDAC está conduzindo estudos detalhados para avaliar a viabilidade e os impactos dessas medidas. Tal abordagem reflete o compromisso da FUNDAC com uma gestão responsável e baseada em dados, assegurando que as decisões tomadas estejam fundamentadas em análises sólidas e perspectivas de longo prazo.

Por fim, a FUNDAC tem conduzido uma série de ações estratégicas para garantir o sucesso da implementação do sistema de videomonitoramento em suas Comunidades de Atendimento Socioeducativo. Desde a aquisição de equipamentos até a futura contratação de serviços especializados e de manutenção, cada passo é cuidadosamente planejado e executado com o objetivo de promover um ambiente seguro e eficaz para os adolescentes e jovens atendidos pela instituição.

3.7. Demonstração de previsão da contratação no planejamento da Administração

A Lei nº 14.133/2021 no inciso VII, do art. 12, dispõe que cada ente federativo poderá elaborar o Plano de Contratações Anual - PCA, na forma de regulamento. Contudo, até a presente data não houve regulamentação no Estado da Bahia, motivo pelo qual não há PCA vigente para contemplar a demanda em tela.

4. Planejamento

4.1. Resultados Pretendidos

A aquisição dos bens integra o projeto de implantação do sistema de videomonitoramento nas CASE's, e objetiva modernizar o sistema de segurança. Dentre os resultados pretendidos estão o aprimoramento da supervisão das instalações e do controle de acesso, a detecção de atividades e comportamentos potencialmente perigosos, a fim de minimizar dos riscos de fugas, rebeliões, vandalismos e outros crimes e contravenções, bem como a preservação da integridade física das pessoas que circulam no local, além da proteção ao patrimônio público. Almeja-se, portanto, o fortalecimento da eficiência e eficácia da gestão das Unidades com vistas ao atingimento dos objetivos institucionais desta Fundação.

4.2. Providências a serem adotadas

Não foram identificadas outras providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, além daquelas já previstas nas normas vigentes.

4.3. Possíveis Impactos Ambientais

1. Os bens deverão apresentar baixo consumo de energia elétrica;
2. Deverá ser avaliada a capacidade de reciclagem e as opções de descarte sustentável no fim da vida útil dos equipamentos, devendo a CONTRATANTE deverá efetuar o descarte adequado, observada a legislação em vigor, priorizando a reciclagem e/ou reutilização em detrimento do descarte.

5. Viabilidade

5.1. Declaração de Viabilidade/Inviabilidade

Esta equipe de Planejamento declara viável técnica e economicamente esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

6. Análise sobre a necessidade de classificação do ETP

As informações presentes neste Estudo são classificadas como públicas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

7. Identificação

Nome: Danilo de Almeida Franco

Cargo/Função: Subgerente - Gerência de Modernização e Tecnologia da Informação - GMTI

CPF: 05283479501

8. Anexos

Constituem anexos deste ETP os seguintes documentos:

1. Cotações de Preços;
2. Termo de Convênio nº 902102/2020;
3. Termo Aditivo ao Convênio nº 902102/2020;
4. Plano de Trabalho;



Documento assinado eletronicamente por **Meire Jane Correia P. Brandão, Técnico Administrativo**, em 02/04/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00086970034** e o código CRC **4BF567A4**.

Referência: Processo nº 055.3946.2024.0000933-47

SEI nº 00086970034



ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÕES

- (X) LICITAÇÃO
 (X) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
 () CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/20 ____
() CONTRATAÇÃO DIRETA

**CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A
[PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA], PARA OS FINS
QUE NELE SE DECLARAM.**

A Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC situada na Rua das Pitangueiras, nº 26A, Matatu, Salvador – BA, CEP 40255-436, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.257.025/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado Contratante

e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada

OU

e a _____ (pessoa física), com endereço na na _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada Contratada

, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente (x) do Pregão Eletrônico nº ____/____ **OU** () Concorrência nº ____/____ **OU** () Contratação direta (inexigibilidade/dispensa), processo administrativo nº _____, que se regerá pela Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de equipamentos de videomonitoramento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital da Licitação;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.2. A entrega se dará imediatamente.



ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

2.2. A prorrogação de que trata esta cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Edla Simone Pereira Mendes Maurício, matrícula:

3.3 Ficam indicados como fiscais deste Contrato os servidores: Danilo de Almeida Franco, Adilson Ribeiro Mariano, Eva Bulcão Mota, matrícula: _____

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O Contratante pagará à Contratada pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

ITEM	Código SIMPAS	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/ prazo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1						
2						
3						
VALOR ESTIMADO TOTAL						

5.2. Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ _____ (_____)

5.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.4. O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de

2/10



ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

___/___/___, data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1. Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprova o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.8.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante ~~pode~~ deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança



ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;

h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;

i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido no subitem 7.9;

j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1. O Contratante, no prazo de _____ (____) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2 Além das determinações acima descritas, o Contratante deverá atender às seguintes obrigações específicas:

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

b) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

i) comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei,



ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

observado o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

l) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c Lei nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:

1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;

2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;

3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

m) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

p) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;

q) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

s) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

t) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

u) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

v) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

x) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

y) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste Contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

w) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

z) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1. Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1. Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2. O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2. Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de _____% (_____ por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de _____% (_____ por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.2.2. Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §3º do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, e 139 da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº



ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato (art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.



ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Fundação da Criança e do Adolescente
COPEL - FUNDAC/DG/COPEL

ATESTO DE DOCUMENTO

Atesto para os devidos fins que valido as informações contidas no documento nº 00091701933.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Lima de Jesus Santana**, **Presidente da CPL**, em 10/06/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00091705384** e o código CRC **790EB206**.

Referência: Processo nº 055.3946.2024.0000933-47

SEI nº 00091705384